



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

2023/0005/SAU/PLAN

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

ABRIL / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS**, localizada na Rua Joaquim Leandro, Nº 629 – CEP Nº 39880-000 – São Vicente – Águas Formosas-MG.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, a edificação não possui áreas adequadas para realização das atividades de sua forma plena, causando vários contratempos e dificuldades na dispensação de medicamentos, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada para o pleno exercício dos serviços, promovendo instalações adequadas aos profissionais, pacientes, acompanhantes e visitantes.

A necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios são necessários para garantir o funcionamento da Farmácia de Minas, além do objetivo de se aperfeiçoar as instalações da unidade, permitindo, assim a dispensação do componente especializado que hoje é retirado em Teófilo Otoni proporcionando assim entre outros benefícios, facilidade de acesso a este componente bem como um ambiente humanizado e acolhedor.

A Farmácia de Minas é um programa que funciona por meio de parcerias entre o Governo do Estado, os municípios e as farmácias da rede pública. Os medicamentos fornecidos pela Farmácia de Minas são aqueles que fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que são listas de medicamentos considerados essenciais para o tratamento de diversas doenças. Entre os medicamentos disponibilizados pela Farmácia de Minas estão os analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, medicamentos para o tratamento da hipertensão, diabetes, asma, entre outros.

Além da dispensação de medicamentos, a Farmácia de Minas também oferece serviços de orientação sobre o uso correto dos medicamentos, bem como ações de promoção da saúde e prevenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

doenças. O programa também investe na formação e capacitação de profissionais da área de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e do tratamento dos pacientes.

Por tanto o programa Farmácia de Minas tem sido um importante aliado no combate às desigualdades sociais e na garantia do acesso aos medicamentos essenciais para a população carente do estado a reforma e ampliação busca também adequar o espaço para atender os critérios para a dispensação do componente especializado para aproximar o medicamento especializado da nossa população que no momento é atendida em Teófilo Otoni.

Diante disso, faz-se necessário a reforma e ampliação para melhor atender os usuários e funcionários com a oferta de um local que além de acessível possa ofertar um maior número de medicamentos e os disponibilizando mais próximo do cidadão.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Secretaria de Saúde. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- ✓ Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico, inclusive estrutura de fixação de madeira.
- ✓ Locação de obra com gabarito de tábuas e pontaletes.
- ✓ Administração local da obra, inclusive mobilização e desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

- ✓ Correrão ainda por conta da CONTRATADA os serviços da limpeza permanente da obra, inclusive remoção de entulhos da obra.

3.2. DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

- ✓ Remoção de luminárias, interruptores, cabos elétricos, instalações sanitárias e esquadrias, conforme projeto e especificação técnica.
- ✓ Demolição de alvenaria e de revestimento cerâmico.

3.3. ESTRUTURA

- ✓ Escavação manual de valas para fundações.
- ✓ Corte, dobra e montagem, forma de elementos estruturais, inclusive impermeabilização de baldrame.
- ✓ Concreto usinado com resistência mínima de 30 Mpa.
- ✓ Laje pré-moldada com vigota treliçada com enchimento de EPS, com capeamento de 7cm, inclusive tela armada e escoramento.

3.4. COBERTURA

- ✓ Estrutura de madeira para cobertura de telha metálica.
- ✓ Fornecimento e instalação de telhado metálico, inclusive calha e rufo.

3.5. PISOS

- ✓ Piso de concreto, com espessura de 8cm e resistência mínima de 13,5 Mpa, aplicado sobre superfície preparada com lastro de brita e lona preta.
- ✓ Contrapiso desempenado.
- ✓ Revestimento cerâmico para piso e rodapé, inclusive soleiras de granito.
- ✓ Piso cimentado no banheiro PNE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

3.6. FORRO E DRYWALL DE GESSO

- ✓ Parede em chapa de gesso acartonado (drywall) entre áreas secas e úmidas, inclusive isolamento acústico e acessórios de fixação.
- ✓ Forro em chapa de gesso acartonado do tipo estruturado em perfil metálico, inclusive tabica e acessórios de fixação.

3.7. ESQUADRIAS

- ✓ Porta em madeira com dimensões de 90x210, inclusive batente, fechadura, suporte, ferragens e chapa de alumínio para proteção.
- ✓ Porta de alumínio completa.
- ✓ Fornecimento e instalação de vidro temperado com espessura de 8 e 10mm conforme projeto.

3.8. EMASSAMENTO E PINTURA

- ✓ Textura acrílica desempenada para área externa.
- ✓ Emassamento com massa acrílica em parede e forro.
- ✓ Pintura acrílica em parede e forro.

3.9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- ✓ Fornecimento e instalação da extensão da rede de esgoto, drenagem pluvial e água fria, inclusive conexões e acessórios.
- ✓ Fornecimento e instalação de torneira, registro, vaso sanitário, lavatório, ralo e caixa de esgoto, inclusive conexões e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

4 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto na obra.

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A –Eletrobrás.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

5 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto, será utilizado a Resolução SES MG de 22/03/2024, alocando um recurso no valor total de R\$ **264.592,28 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais vinte e oito centavos)**.

Dotação orçamentárias do ano de exercício de 2024 a ser utilizada para o desembolso, conforme cronograma físico-financeiro:

02.06.01.10.303.0053.3056.4.4.90.51.00. Ficha 406.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de conclusão da obra é de no máximo 6 (seis) meses, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado no certame, devendo ser contado a partir da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

7 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será realizada por técnico competente, integrante do setor de engenharia da Prefeitura Municipal Águas Formosas.

Será direito da Prefeitura Municipal de Águas Formosas recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

A medição dos serviços será feita mensalmente, no último dia de cada mês em conjunto com o engenheiro responsável pela execução e o Engenheiro Fiscal, na qual será apurado o serviço concluído no período.

A empresa formalizará processo contendo ofício à Secretaria de Planejamento solicitando a aceitação e pagamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8 PAGAMENTOS E PRAZOS

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação acessória devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que a ordem de serviço tenha sido parcial (fracionada) ou no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

A CONTRATANTE pagará à Prestadora de Serviços, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

Em nenhuma hipótese, a Prestadora de Serviços terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais, via aplicativo de mensagens ou redes sociais.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, ele ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela

Prestadora de Serviços. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Prestadora de Serviços, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da Prestadora de Serviços. A responsabilidade da Prestadora de Serviços pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei

A medição dos serviços será realizada pela CONTRATADA e validada pela FISCALIZAÇÃO, mediante a elaboração e apresentação de planilhas de quantitativos com horas trabalhadas, Boletim de Medições e Relatório Fotográfico detalhado respeitando os mesmos itens constantes na Planilha de Preços do Contrato. Esses documentos deverão ser assinados por ambas às partes. Com base no Boletim de Medições devidamente assinado e liberado pelas partes, a CONTRATADA emitirá a sua fatura mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

9 VISITA TÉCNICA

A visita técnica é **facultativa**. A empresa pode rá indicar um representante credenciado para aferir nos locais (vias públicas), as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo. A Secretaria de Planejamento, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica.

Os licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar declaração assumindo a responsabilidade por não realizar visita técnica.

10 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – QUALIFICAÇÃO

Prova de registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

Apresentar, atestado (s), devidamente registrado(s) no órgão competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- ✓ Execução de edificação, instalações sanitárias, concreto armado (comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de no mínimo 50% dos serviços).

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s)a:

- ✓ Execução de edificação, instalações sanitárias, concreto armado (comprovando o desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

atividade pertinente e compatível em características e quantidades de no mínimo 50% dos serviços).

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

A contratada se responsabiliza, desde já, por qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo, a ela homologada, a manutenção e segurança, de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causadas pelos ocupantes. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até o recebimento definitivo delas, pelo contratante.

Após a conclusão dos serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizada pela Secretaria de Obras, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução deles, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes (quando for o caso) e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo da obra, pelo CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

12 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva dela, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens estão embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

13 RECEBIMENTO DA OBRA

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- ✓ Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- ✓ Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

- ✓ Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

Águas Formosas - MG, 04 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOURÃO

ENGENHEIRO CIVIL | RNP 141969358-1 | CREA-MG 256502

SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTOS

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública / Tomada de Preço nº 000/0000, conforme exigência editalícia, que a empresa NOME DA EMPRESA, através do NOME (representante legal ou preposto devidamente indicado), CPF Nº 000.000.000-00 (CPF do representante legal ou preposto devidamente indicado), realizou visita técnica, tomando assim conhecimento dos principais locais e das condições em que serão executados os serviços.

Águas Formosas - MG, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME DA EMPRESA | CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br



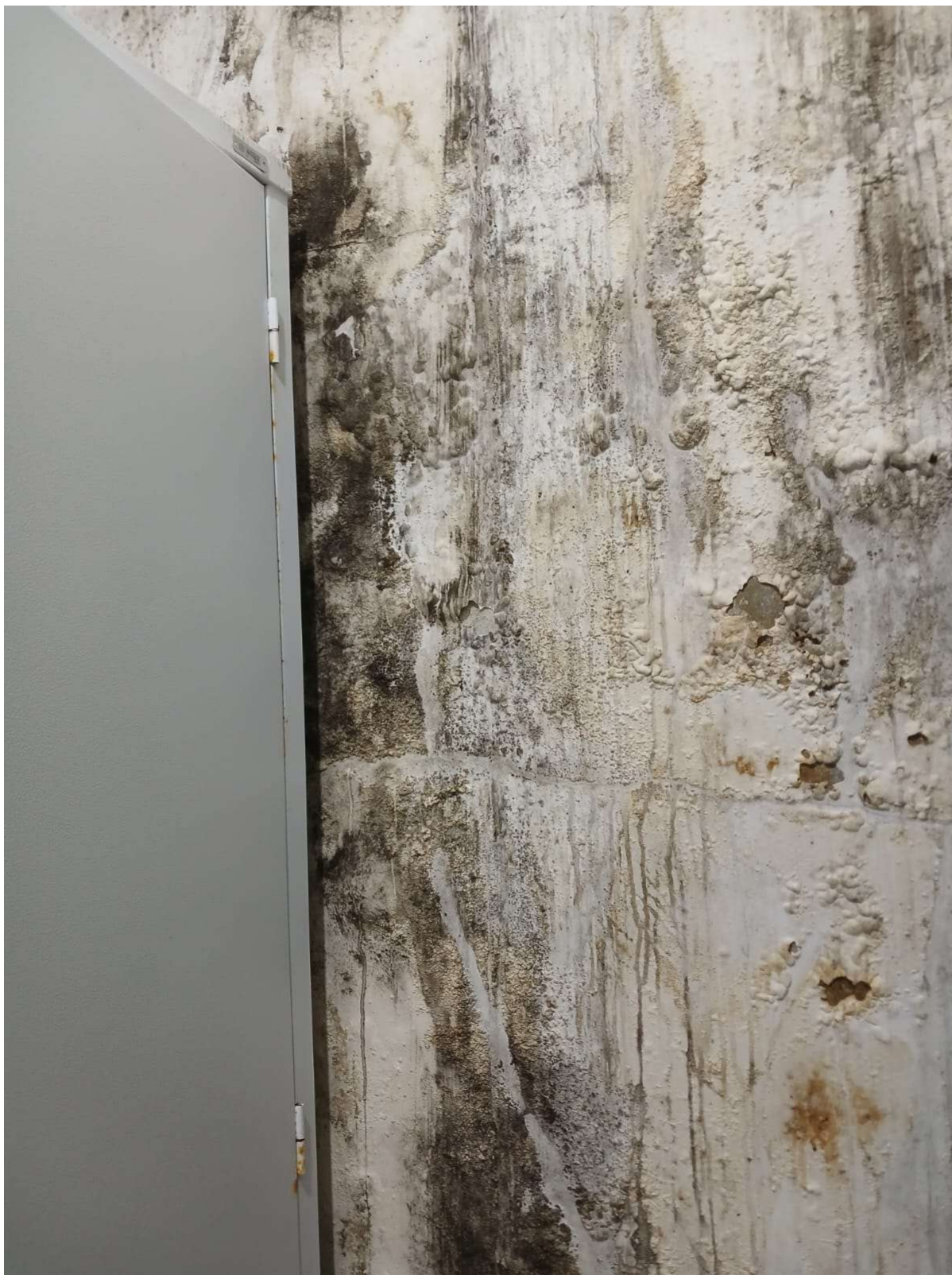


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br

